



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.851 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Torna obrigatório à fixação de Cartazes de advertências sobre as conseqüências de uso de anabolizantes nas Academias de Ginástica e Fisiculturismo e nos Centros Esportivos do município de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a fixação de cartazes de advertências sobre as conseqüências que o anabolizante traz a saúde.

Art.2º - a fixação dos cartazes trará melhor consciência aos que praticam esse tipo de atividade física.

Art. 3º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do município de Porto Velho determinará as normas com relação à divulgação nos estabelecimentos de atividades físicas.

Art. 4º - Esta Lei deverá entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei n. 2.564/2009
Autoria: Ver. Cláudio Hélio